



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XVI - Edição nº 02646 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
33DA6CAFAEB20B95EB34FFA57A7B4AE7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº367.2026 IL Nº035.2026
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E DO CONTRATO Nº368.2026 DL Nº057.2026 E RESULTADO DE JULGAMENTO DL Nº057.2026
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº326.2025 DL Nº054.2025.
- PORTARIA Nº 06, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, EM CONSONÂNCIA COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 184/2026 **Contrato nº** 367/2026. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Contratada:** CBSD Serviços de Eventos e Locações Ltda - ME, **CNPJ nº** 40.517.164/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do cantor Theuzinho para apresentação durante os festejos tradicionais do São Roque no Distrito de Terra Boa, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 29 de agosto de 2026. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 06 de agosto de 2026. Assina pela empresa Aline dos Santos Machado e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 057/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, sendo declarada vencedora a empresa **ELISVALDO LOPES CERQUEIRA 21050619587**, inscrita no **CNPJ nº 14.537.459/0001-33**, objeto da Dispensa de Licitação nº 057/2026, pelo valor total de **R\$ 65.145,00 (Sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim-BA. Boa Vista do Tupim, 10 de agosto de 2026. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 057/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer Agente de Contratação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **AUTORIZA** para os devidos fins, a contratação da contratação da empresa **ELISVALDO LOPES CERQUEIRA 21050619587**, inscrita no CNPJ nº **14.537.459/0001-33** para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 65.145,00 (Sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)**, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 057/2026. Boa Vista do Tupim, 12 de agosto de 2026, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026 DL Nº 057/2026

O Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 368/2026 com a contratação da empresa **ELISVALDO LOPES CERQUEIRA 21050619587**, inscrita no CNPJ nº **14.537.459/0001-33** para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 65.145,00 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)** com prazo de validade da contratação de 12 (doze) meses, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 057/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 12 de agosto de 2026. Assina pela empresa o Sr. Elisvaldo Lopes Cerqueira e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº. 186/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 326/2025

Dispensa de Licitação nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 326/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 054/2025, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrito no **CNPJ nº. 90.180.605/0001-02**, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de 11 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, na prestação dos serviços de seguro total de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com manutenção dos valores iniciais contratados, pelo valor total de **R\$ 26.948,89 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 9.286,00** (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais) pelo Fundo Municipal de Educação; **R\$ 16.650,89** (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) pelo Fundo Municipal de Saúde e **R\$ 1.012,00** (um mil e doze reais) pelo Município de Boa Vista do Tupim. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 nas dotações orçamentária referendada no Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 11 de agosto de 2026. Assinam pela empresa Carlos Eduardo Pinto de Souza, procurador, e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

PORTARIA Nº 06, de 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 205, 206 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto às competências dos sistemas de ensino para organização da educação e dos currículos escolares;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pelas normas do Conselho Nacional de Educação, como documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que define normas para a inserção da Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que fundamenta a inserção da Educação em Computação nos currículos escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), o qual prevê em seu art. 3º, §2º, que “O eixo Educação Digital Escolar deve estar em consonância com a base nacional comum curricular e com outras diretrizes curriculares específicas.”

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA um referencial curricular próprio, alinhado à BNCC e às Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das condicionalidades para habilitação à complementação da União na modalidade Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2025, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação vigente e a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02/2026, que aprova a presente proposta de atualização curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso ético e responsável das tecnologias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, como componente de natureza transversal, a ser integrada às áreas do conhecimento.

Art. 2º - A Educação em Computação será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Art. 3º - A implementação da Educação em Computação deverá ocorrer de forma articulada aos componentes curriculares, assegurando:

- I – a interdisciplinaridade;
- II – a contextualização dos conhecimentos;
- III – o uso pedagógico das tecnologias disponíveis;
- IV – a equidade no acesso às aprendizagens.

Art. 4º - As habilidades da Educação em Computação deverão ser desenvolvidas de forma progressiva, conforme:

- I – etapas da Educação Básica;
- II – anos de escolaridade;
- III – competências gerais da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º - As habilidades encontram-se organizadas em quadros próprios, integrantes do Currículo da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - A distribuição das habilidades por ano de escolaridade deverá orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Referencial Curricular de Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, que passa a integrar o currículo da Rede Municipal de Ensino e constitui parte integrante deste ato normativo.

Parágrafo único. O Referencial Curricular de que trata o *caput* estabelece os eixos, objetos de conhecimento, competências e habilidades a serem desenvolvidos nas respectivas etapas e anos de escolaridade, em consonância com as normas nacionais sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem em Educação em Computação deverá:

- I – ser contínua, diagnóstica e formativa;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

- II – considerar os níveis de desempenho dos estudantes;
- III – observar o desenvolvimento das habilidades previstas;
- IV – valorizar o uso crítico e responsável das tecnologias.

Parágrafo único. A matriz de avaliação constitui instrumento orientador do processo avaliativo no âmbito da rede municipal.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim:

- I – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- II – garantir suporte pedagógico às unidades escolares;
- III – disponibilizar orientações técnicas para implementação;
- IV – incentivar práticas pedagógicas inovadoras.

Art. 8º - As unidades escolares deverão:

- I – integrar a Educação em Computação em seus planejamentos pedagógicos;
- II – desenvolver práticas interdisciplinares;
- III – acompanhar o desenvolvimento das habilidades dos estudantes;
- IV – assegurar o uso adequado das tecnologias.

Art. 9º - A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, respeitando:

- I – as condições estruturais da rede;
- II – a formação dos profissionais;
- III – o contexto das unidades escolares.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos por normativas legais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 –Fica expressamente revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 05, de 14 de agosto de 2026.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim, 19 de agosto de 2026.


MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 06, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

**REFERENCIAL CURRICULAR DE EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL DE COMPUTAÇÃO (BNCC
COMPUTAÇÃO)**
Educação Infantil e Ensino Fundamental

Implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática

Boa Vista do Tupim – Bahia
2026

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

IDENTIFICAÇÃO

Item	Informação
Município	Boa Vista do Tupim – Bahia
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação
Abrangência	Rede Municipal de Ensino
Etapas	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Modalidades contempladas	Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas– EPJAI e demais modalidades ofertadas pela rede, conforme adequações necessárias
Forma de implementação	Transversal e interdisciplinar, integrada aos componentes curriculares existentes
Eixos estruturantes	Pensamento Computacional; Mundo Digital e Cultura Digital
Ano de elaboração	2026

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Fundamentação legal e normativa
4. Justificativa
5. Princípios orientadores
6. Concepção de Computação na Educação Básica
7. Eixos estruturantes
8. Objetivos
9. Organização curricular e abordagem transversal
10. Educação Infantil
11. Ensino Fundamental – Anos Iniciais
12. Ensino Fundamental – Anos Finais
13. Matriz de habilidades por etapa/ano
14. Integração com os componentes curriculares
15. Orientações para o planejamento docente
16. Metodologias pedagógicas
17. Avaliação da aprendizagem
18. Formação continuada dos profissionais da educação
19. Infraestrutura, recursos e inclusão digital
20. Cidadania digital, ética, segurança e proteção de dados
21. Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosas – EPJAI
22. Monitoramento e avaliação da implementação

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

-
- 23. Plano de implementação
 - 24. Responsabilidades institucionais
 - 25. Disposições finais
 - 26. Referências

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

1. APRESENTAÇÃO

O Referencial Curricular Municipal da Computação da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – Bahia constitui documento orientador para a implementação das aprendizagens relacionadas à Computação, à Educação Digital e Midiática e à participação crítica na sociedade conectada. Sua elaboração parte do documento municipal já produzido pela rede e o organiza em uma estrutura curricular mais ampla, articulando os eixos da Computação às etapas da Educação Básica e aos componentes curriculares existentes.

A proposta municipal adota a abordagem transversal e interdisciplinar, sem a criação obrigatória de disciplina específica. As aprendizagens de Computação deverão ser incorporadas aos planejamentos, projetos, sequências didáticas, atividades desplugadas, práticas de laboratório, produção de conteúdos, cultura maker, robótica educacional e situações de resolução de problemas.

O documento considera a BNCC, o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que estabelecem as normas nacionais sobre Computação na Educação Básica e atribuem aos sistemas de ensino a definição de parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação. Também considera a regulamentação do Conselho Estadual de Educação da Bahia, especialmente a Resolução CEE/BA nº 266/2025.

2. INTRODUÇÃO

A presença da Computação na Educação Básica amplia a compreensão de tecnologia para além do uso instrumental de equipamentos. Envolve aprender a organizar informações, identificar padrões, construir e analisar algoritmos, compreender dispositivos e redes, produzir conteúdos, avaliar informações e participar do ambiente digital com responsabilidade.

Em Boa Vista do Tupim, a implementação deverá respeitar as características da rede municipal, as condições de infraestrutura, a formação dos profissionais, as especificidades socioculturais dos estudantes e a necessidade de assegurar equidade. O trabalho poderá ocorrer tanto com recursos digitais quanto por meio de atividades desplugadas e materiais de baixo custo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Lei nº 14.533/2023 – Política Nacional de Educação Digital.

Parecer CNE/CEB nº 2/2022 – Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

Resolução CNE/CEB nº 1/2022 – Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Resolução CEE/BA nº 266/2025 – regulamenta a BNCC Computação no sistema de ensino do Estado da Bahia e estabelece normas para a Educação Escolar Digital.

Parecer CME Nº 02/2026, referente a adesão da BNCC Computacional no currículo da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim.

Demais Diretrizes Curriculares Nacionais e normas do Sistema Municipal de Ensino aplicáveis às etapas e modalidades.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2022 determina que o desenvolvimento e a formulação dos currículos considerem as tabelas de competências e habilidades anexas ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e atribui aos Estados, Municípios e Distrito Federal a definição de parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação.

4. JUSTIFICATIVA

A transformação digital altera as formas de comunicação, trabalho, produção de conhecimento, participação social e acesso a serviços. A escola pública precisa garantir que todos os estudantes tenham oportunidades de desenvolver não apenas habilidades de uso, mas também compreensão, autoria, pensamento crítico, segurança e capacidade de criar soluções.

A implementação municipal busca reduzir desigualdades de acesso e de aprendizagem, integrando Computação ao currículo sem depender exclusivamente da disponibilidade de laboratórios ou de equipamentos individuais.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Equidade e inclusão digital.

Interdisciplinaridade e integração curricular.

Contextualização das aprendizagens na realidade local.

Aprendizagem ativa, investigação e resolução de problemas.

Pensamento crítico, criatividade e inovação.

Uso ético, seguro, responsável e consciente das tecnologias.

Proteção de dados pessoais, privacidade e segurança.

Acessibilidade e tecnologia assistiva.

Valorização da cultura local e das experiências dos estudantes.

Uso pedagógico equilibrado e saudável das tecnologias.

6. CONCEPÇÃO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Neste Referencial, Computação é compreendida como campo de conhecimentos que envolve formas de representar, organizar, processar, comunicar e transformar informações por meio de processos, algoritmos, sistemas e artefatos computacionais. Seu ensino deve favorecer a compreensão dos princípios que estão por trás das tecnologias e não apenas o treinamento em ferramentas específicas.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

A abordagem curricular é progressiva: inicia-se com padrões, sequências, classificação, exploração e resolução de desafios; avança para algoritmos, dados, programação, redes, segurança e produção digital; e culmina em soluções computacionais mais complexas, análise crítica dos impactos tecnológicos, segurança cibernética, equidade, direitos e qualidade da informação.

7. EIXOS ESTRUTURANTES

Eixo	Concepção municipal	Exemplos
Pensamento Computacional	Estratégias para compreender e resolver problemas de forma sistemática.	Decomposição, padrões, abstração, algoritmos, lógica, programação, dados e automação.
Mundo Digital	Compreensão de como informações, dispositivos, sistemas e redes funcionam.	Hardware, software, dados, codificação, armazenamento, internet, transmissão e segurança.
Cultura Digital	Participação crítica, ética, criativa, segura e responsável na sociedade digital.	Cidadania digital, comunicação, autoria, privacidade, direitos, confiabilidade da informação e impactos sociais.

8. OBJETIVOS

8.1 Objetivo geral

Promover, ao longo da Educação Básica, o desenvolvimento progressivo de competências e habilidades de Computação, integradas às aprendizagens escolares e à formação cidadã, para que os estudantes possam compreender, utilizar, avaliar e criar soluções e conteúdos com tecnologias de forma crítica, ética, segura e responsável.

8.2 Objetivos específicos

Desenvolver pensamento lógico e computacional.

Resolver problemas por meio de decomposição, padrões, abstração e algoritmos.

Compreender dados, informações, dispositivos, sistemas e redes.

Desenvolver práticas iniciais e progressivas de programação.

Produzir conteúdos digitais em diferentes linguagens.

Pesquisar e avaliar criticamente informações disponíveis em meios digitais.

Promover cidadania, ética, segurança, privacidade e proteção de dados.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Reconhecer impactos sociais, culturais, ambientais e econômicos das tecnologias.

Estimular criatividade, colaboração, inovação e cultura maker.

Promover equidade, acessibilidade e participação digital.

9. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E ABORDAGEM TRANSVERSAL

A Computação será integrada aos componentes curriculares existentes e aos projetos pedagógicos. A transversalidade não significa diluição das habilidades: cada unidade escolar deverá identificar, no planejamento, quais habilidades serão desenvolvidas, em quais situações de aprendizagem e como serão avaliadas.

A implementação poderá ocorrer por meio de:

Atividades interdisciplinares e projetos.

Sequências didáticas.

Computação desplugada.

Programação visual e textual, conforme a etapa.

Robótica educacional e simuladores.

Cultura maker e construção de protótipos.

Jogos e desafios lógicos.

Produção de textos, vídeos, podcasts, apresentações e outros conteúdos.

Pesquisas digitais e análise crítica de fontes.

Resolução de problemas do cotidiano da escola e da comunidade.

10. EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, o trabalho com Computação será lúdico, exploratório e adequado ao desenvolvimento das crianças. Não se trata de antecipar uma disciplina de programação, mas de desenvolver padrões, sequências, organização, comandos, resolução de problemas, exploração de artefatos, segurança e hábitos saudáveis.

Eixo	Foco	Possibilidades
Pensamento Computacional	Padrões, sequências, algoritmos, comparação e decisão.	Brincadeiras de sequência, trajetos, jogos de comandos, classificação e histórias ordenadas.
Mundo Digital	Dispositivos e interfaces.	Exploração de objetos tecnológicos e não tecnológicos, entrada/saída e formas de interação.
Cultura Digital	Uso seguro, consciente,	Regras de convivência,

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Eixo	Foco	Possibilidades
	respeitoso e saudável.	cuidados com dispositivos e equilíbrio no tempo de uso.

Habilidades de referência da BNCC Computação: EI03CO01 a EI03CO11.

11. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nos anos iniciais, a proposta parte da organização de objetos e sequências para algoritmos, dados, codificação, programação em linguagem oral, escrita ou pictográfica, componentes computacionais, pesquisa digital, direitos autorais e análise crítica da informação.

12. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Nos anos finais, a progressão curricular aprofunda programação, estruturas de dados, decomposição, reuso, recursão, redes, internet, segurança cibernética, privacidade, criptografia, impactos tecnológicos, equidade, direitos autorais e avaliação da qualidade da informação.

13. MATRIZ DE HABILIDADES POR ETAPA/ANO

As tabelas a seguir organizam os códigos da BNCC Computação por eixo e apresentam uma síntese pedagógica municipal para orientar o planejamento. As sínteses não substituem a redação oficial das habilidades constantes do Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022; os códigos devem ser consultados conjuntamente com o documento nacional.

1º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF01CO01	Pensamento Computacional	Organização de objetos	Organizar objetos físicos ou digitais por características, percebendo padrões e diferenças.	Matemática / Ciências	Classificação de figuras, objetos e imagens por cor, forma, tamanho ou função.
EF01CO02	Pensamento Computacional	Algoritmos e sequências	Identificar e acompanhar sequências de passos	Matemática / Língua Portuguesa	Receitas, rotinas, trajetos e jogos de

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			para resolver situações cotidianas.	sa	instruções
EF01CO03	Pensamento Computacional	Algoritmos	Criar e reorganizar sequências de passos e introduzir a ideia de algoritmo.	Matemática / Língua Portuguesa	Comandos para movimentar um colega ou personagem em um tabuleiro.
EF01CO04	Mundo Digital	Informação	Compreender informação, suas formas de armazenamento, transmissão e representação.	Língua Portuguesa / Artes	Representar uma mesma mensagem por texto, desenho, som ou gesto.
EF01CO05	Mundo Digital	Codificação	Representar informações utilizando códigos e formas de representação variadas.	Matemática / Artes	Criar símbolos para representar letras, cores ou objetos.
EF01CO06	Cultura Digital	Artefatos computacionais	Reconhecer tecnologias e explorar seus usos para necessidades individuais e coletivas.	Ciências / História	Mapear tecnologias presentes na escola e na comunidade.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF01CO07	Cultura Digital	Segurança e proteção	Reconhecer práticas simples de proteção de dados e segurança no uso de tecnologias.	Língua Portuguesa	Jogo sobre senhas, privacidade e pedido de ajuda a adultos.

2º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF02CO01	Pensamento Computacional	Modelagem de objetos	Criar e comparar representações, identificando padrões e atributos essenciais.	Matemática / Ciências	Construção de modelos de objetos da escola ou comunidade.
EF02CO02	Pensamento Computacional	Algoritmos com repetições	Criar e simular sequências com repetições simples, percebendo a importância de instruções precisas.	Matemática	Percursos e comandos repetitivos em atividades desplugadas.
EF02CO03	Mundo Digital	Máquinas e instruções	Perceber que diferentes máquinas	Ciências	Comparar aparelhos e os comandos

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			executam conjuntos próprios de instruções.		necessários para seu funcionamento.
EF02CO04	Mundo Digital	Hardware e software	Diferenciar componentes físicos e programas que orientam seu funcionamento.	Ciências	Identificação de partes de computadores e celulares.
EF02CO05	Cultura Digital	Tecnologias no cotidiano	Reconhecer características e usos das tecnologias dentro e fora da escola.	História / Geografia	Mapa das tecnologias utilizadas pelas famílias e pela escola.
EF02CO06	Cultura Digital	Segurança	Reconhecer cuidados de segurança no uso de dispositivos.	Língua Portuguesa	Cartaz coletivo de regras de segurança digital.

3º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF03CO01	Pensamento Computacional	Lógica	Relacionar situações do cotidiano a valores verdadeiro/falso e negação.	Matemática	Jogo de sentenças verdadeiras e falsas.
EF03CO	Pensamento	Algoritmos	Criar e	Matemática	Desafios

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
02	Computacional	condicionais	simular sequências e repetições com condições simples.	Matemática	do tipo 'se... então...' em tabuleiros.
EF03CO03	Pensamento Computacional	Decomposição	Dividir problemas complexos em partes menores e combinar soluções.	Matemática / Ciências	Planejamento de uma atividade escolar em etapas.
EF03CO04	Mundo Digital	Informação e dado	Relacionar os conceitos de informação e dado.	Matemática / Língua Portuguesa	Transformar respostas de uma pesquisa em dados organizados.
EF03CO05	Mundo Digital	Estrutura de dados	Perceber que diferentes informações demandam formas específicas de organização.	Matemática	Tabelas simples com dados da turma.
EF03CO06	Mundo Digital	Interfaces	Reconhecer entrada e saída de dados em dispositivos computacionais.	Ciências	Identificar teclado, microfone, tela, câmera e impressora.
EF03CO	Cultura	Pesquisa	Utilizar	Língua	Pesquisa

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
07	Digital	na internet	navegadores e ferramentas de busca para localizar informações.	Portuguesa	orientada sobre tema local.
EF03CO 08	Cultura Digital	Expressão digital	Utilizar ferramentas computacionais para expressar ideias em formatos digitais.	Artes / Língua Portuguesa	Produção de apresentação, história ilustrada ou áudio.
EF03CO 09	Cultura Digital	Dados pessoais	Perceber impactos do compartilhamento de informações pessoais.	Língua Portuguesa	Situações-problema sobre o que pode ou não ser compartilhado.

4º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF04C 001	Pensamento Computacional	Matrizes	Representar objetos por matrizes e manipular posições organizadas por coordenadas.	Matemática / Geografia	Batalha naval e mapas em grade.
EF04C	Pensamento	Registros	Representar	Matemática	Ficha digital ou

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
O02	to Computacional		objetos por conjuntos de informações identificadas por nomes.	tica / Língua Portuguesa	não digital de objetos/personagens.
EF04C003	Pensamento Computacional	Algoritmos e repetições	Criar e simular sequências e repetições simples e aninhadas.	Matemática	Desafios de comandos e padrões.
EF04C004	Mundo Digital	Codificação digital	Compreender que dados precisam ser codificados para armazenamento, manipulação e transmissão.	Matemática / Ciências	Atividades de codificação com símbolos e números.
EF04C005	Mundo Digital	Representação digital	Explorar representações binárias, cores e outras formas de codificação.	Matemática / Artes	Pixel art e códigos simples.
EF04C	Cultura	Produção	Utilizar	Língua	Produção

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM - BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
O06	Digital	de conteúdo	ferramentas para criar textos, apresentações, vídeos e outros conteúdos.	Portuguesa / Artes	multimídia sobre Boa Vista do Tupim.
EF04C007	Cultura Digital	Ética e dados	Adotar postura ética na coleta, transferência, guarda e uso de dados.	Língua Portuguesa	Debate e regras para pesquisas com dados.
EF04C008	Cultura Digital	Confiabilidade de fontes	Reconhecer a importância de verificar fontes de informações na internet.	Língua Portuguesa / História	Comparação de duas fontes sobre o mesmo assunto.

5º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF05C001	Pensamento Computacional	Listas	Representar conjuntos de itens em listas e realizar manipulações simples.	Matemática	Organizar listas de materiais, livros ou dados.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM - BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF05C O02	Pensamento Computacional	Grafos	Representar relações entre elementos por estruturas semelhantes a grafos.	Matemática / Geografia	Mapear caminhos entre pontos da escola/comunidade.
EF05C O03	Pensamento Computacional	Lógica	Realizar operações de negação, conjunção e disjunção em situações lógicas.	Matemática	Desafios com condições e combinações.
EF05C O04	Pensamento Computacional	Algoritmos	Criar e simular algoritmos com sequência, repetição e seleção condicional.	Matemática	Programação em blocos ou atividade desplugada.
EF05C O05	Mundo Digital	Componentes do computador	Identificar entrada/saída, processamento e armazenamento.	Ciências	Montagem de esquema de um computador.
EF05C O06	Mundo Digital	Armazenamento	Diferenciar armazenamento local e remoto.	Ciências	Comparar dispositivo, pendrive e armazenamen

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
					to em nuvem.
EF05C O07	Mundo Digital	Sistema operacional	Compreender a função do sistema operacional na execução e gestão do hardware.	Ciências	Exploração orientada de sistemas e interfaces.
EF05C O08	Cultura Digital	Confiabilidade da informação	Distinguir conteúdos confiáveis e não confiáveis na internet.	Língua Portuguesa	Oficina de checagem de informações.
EF05C O09	Cultura Digital	Direitos autorais	Utilizar informações respeitando direitos autorais em mídias digitais.	Artes / Língua Portuguesa	Criação de conteúdo com atribuição de fontes.
EF05C O10	Cultura Digital	Tecnologia e trabalho	Analisar mudanças tecnológicas no trabalho e na sociedade.	História / Geografia	Entrevistas sobre profissões e tecnologias.
EF05C O11	Cultura Digital	Tecnologia e solução de problemas	Selecionar tecnologias adequadas para resolver problemas.	Ciências / Matemática	Projeto de solução para uma necessidade da escola.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

6º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF06CO01	Pensamento Computacional	Tipos de dados	Classificar informações em coleções e relacioná-las a tipos de dados.	Matemática	Organização e classificação de dados da turma.
EF06CO02	Pensamento Computacional	Programação	Elaborar algoritmos com sequência, repetição e seleção em linguagem de programação.	Matemática	Projeto introdutório em Scratch ou ambiente equivalente.
EF06CO03	Pensamento Computacional	Especificação de soluções	Descrever com precisão uma solução e implementar um programa correspondente.	Matemática / Ciências	Transformar problema real em especificação e protótipo.
EF06CO04	Pensamento Computacional	Decomposição e automação	Decompor problemas e automatizar partes da solução por programação.	Matemática	Projeto dividido em módulos.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF06CO05	Pensamento Computacional	Entrada e saída	Identificar entradas, saídas e tipos de dados de um problema.	Matemática	Problemas com dados de entrada e resultados esperados.
EF06CO06	Pensamento Computacional	Generalização e parâmetros	Comparar casos de um problema e construir solução geral usando parâmetros.	Matemática	Programa que funciona com diferentes valores.
EF06CO07	Mundo Digital	Transmissão de dados	Compreender transmissão em pacotes e reconstrução das informações.	Ciências / Geografia	Simulação de envio de mensagens em pacotes.
EF06CO08	Mundo Digital	Arquivos e metadados	Conhecer formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos.	Ciências	Organização de arquivos e pastas.
EF06CO09	Cultura Digital	Comunicação digital	Adotar conduta e linguagem ética e respeitosa em	Língua Portuguesa	Construção de guia de convivência digital.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			ambientes digitais.		
EF06CO10	Cultura Digital	Consumo e sustentabilidade	Analisar produção, consumo, obsolescência e sustentabilidade tecnológica.	Ciências / Geografia	Pesquisa sobre lixo eletrônico.

7º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF07CO01	Pensamento Computacional	Registros e matrizes	Criar soluções usando registros e matrizes unidimensionais e automatizá-las.	Matemática	Cadastro e organização de dados em programa.
EF07CO02	Pensamento Computacional	Depuração	Analisar programas para localizar e corrigir erros.	Matemática	Desafios de encontrar bugs.
EF07CO03	Pensamento Computacional	Soluções interdisciplinares	Construir soluções computacionais para	Todos	Projeto sobre problema da escola

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			problemas de diferentes áreas, individualmente e em colaboração.		ou comunidade.
EF07CO04	Pensamento Computacional	Grafos	Explorar propriedades básicas de grafos.	Matemática / Geografia	Redes de caminhos e conexões.
EF07CO05	Pensamento Computacional	Decomposição e reuso	Criar algoritmos com decomposição e reutilização colaborativa.	Matemática	Biblioteca de blocos ou funções reutilizáveis.
EF07CO06	Mundo Digital	Protocolos	Compreender o papel dos protocolos na transmissão de dados.	Ciências	Simulação de regras de comunicação.
EF07CO07	Mundo Digital	Segurança cibernética	Identificar problemas de segurança e experimentar medidas de proteção.	Ciências	Estudo de senhas, phishing e autenticação.
EF07CO08	Cultura Digital	Empatia na web	Praticar respeito e empatia	Língua Portuguesa /	Debates mediados sobre

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			diante de opiniões divergentes.	História	conflitos digitais.
EF07CO09	Cultura Digital	Cyberbullying	Reconhecer e debater situações de cyberbullying e formas de enfrentamento.	Língua Portuguesa	Campanha educativa.
EF07CO10	Cultura Digital	Lixo eletrônico	Analisar impactos ambientais do descarte de eletrônicos.	Ciências / Geografia	Diagnóstico e campanha de descarte correto.
EF07CO11	Cultura Digital	Produção e publicação digital	Criar, documentar e publicar produtos digitais de forma responsável.	Língua Portuguesa / Artes	Podcast, vídeo, site ou jornal digital.

8º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF08CO01	Pensamento Computacional	Recursão	Construir soluções que utilizem recursão e automatizá-	Matemática	Padrões recursivos e projetos em linguagem

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			las por programação.		adequada.
EF08C002	Pensamento Computacional	Listas e programação	Criar soluções com listas e automatizá-las, com ou sem recursão.	Matemática	Programa para organizar e consultar informações.
EF08C003	Pensamento Computacional	Algoritmos de listas	Utilizar algoritmos clássicos de manipulação de listas.	Matemática	Ordenação, busca e organização de dados.
EF08C004	Pensamento Computacional	Soluções interdisciplinares	Construir soluções computacionais articuladas a diferentes áreas do conhecimento.	Todos	Projeto interdisciplinar com dados locais.
EF08C005	Pensamento Computacional	Paralelismo e distribuição	Compreender processamento paralelo, concorrente e distribuído.	Matemática / Ciências	Simulação de tarefas simultâneas.
EF08C006	Mundo Digital	Internet	Compreender estrutura e funcionamento da	Ciências / Geografia	Mapa simplificado do caminho de uma

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			internet.		informação.
EF08C007	Cultura Digital	Redes sociais	Compartilhar informações com responsabilidade e avaliar confiabilidade, ética e dinâmica das redes.	Língua Portuguesa	Análise de publicação e contexto.
EF08C008	Cultura Digital	Dados pessoais	Distinguir dados pessoais solicitados em ambientes digitais e seus riscos.	Língua Portuguesa	Análise de formulários e permissões.
EF08C009	Cultura Digital	Termos de uso	Analisar criticamente políticas de termos de uso de plataformas.	Língua Portuguesa	Leitura orientada de termos de uma plataforma.
EF08C010	Cultura Digital	Segurança e privacidade	Discutir segurança e privacidade em ambientes virtuais.	Língua Portuguesa / Ciências	Plano pessoal de proteção digital.
EF08C011	Cultura Digital	Qualidade da informação	Avaliar precisão, relevância,	Língua Portuguesa /	Comparação crítica de fontes.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			adequação, abrangência e vieses de fontes eletrônicas.	História	

9º ANO

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF09CO01	Pensamento Computacional	Árvores e grafos	Criar soluções com árvores e grafos e automatizá-las por programação.	Matemática / Geografia	Modelagem de redes, caminhos e relações.
EF09CO02	Pensamento Computacional	Soluções computacionais	Construir soluções interdisciplinares de forma individual e colaborativa.	Todos	Projeto final com problema real do município.
EF09CO03	Pensamento Computacional	Autômatos e eventos	Usar modelos de estados e eventos para descrever comportamentos e automatizá-los.	Matemática / Ciências	Simulação de sistemas baseados em eventos.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
EF09CO04	Mundo Digital	Malware e ataques	Compreender funcionamento de malwares e ataques cibernéticos.	Ciências	Estudo de casos e prevenção.
EF09CO05	Mundo Digital	Criptografia	Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão.	Matemática / Ciências	Cifras simples e discussão de segurança.
EF09CO06	Cultura Digital	Problemas sociais e tecnologia	Analisar problemas sociais locais por ambientes digitais e propor soluções.	História / Geografia	Projeto digital sobre problema de Boa Vista do Tupim.
EF09CO07	Cultura Digital	Impactos tecnológicos	Avaliar implicações políticas, sociais, ambientais, culturais e profissionais das tecnologias.	História / Geografia	Debate sobre futuro do trabalho e tecnologia.
EF09CO08	Cultura Digital	Equidade e acesso	Discutir desigualdades de acesso a recursos	Geografia / História	Mapa ou pesquisa sobre acesso

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Código	Eixo	Foco/objeto	Síntese para planejamento	Integração	Prática sugerida
			computacionais e relações de poder.		digital.
EF09CO09	Cultura Digital	Autoria e imagem	Produzir ou utilizar conteúdo respeitando direitos autorais e de imagem.	Artes / Língua Portuguesa	Produção de campanha com créditos e autorização.
EF09CO10	Cultura Digital	Qualidade da informação	Avaliar veracidade, credibilidade, relevância e finalidade de informações.	Língua Portuguesa / História	Oficina de checagem e análise de desinformação.

14. INTEGRAÇÃO COM OS COMPONENTES CURRICULARES

Componente	Possibilidades de integração
Língua Portuguesa	Pesquisa e avaliação de fontes; produção de textos digitais; comunicação; autoria; direitos autorais; desinformação; cidadania digital.
Matemática	Lógica; padrões; sequências; dados; tabelas; grafos; algoritmos; programação; estatística; resolução de problemas.
Ciências	Dispositivos; sistemas; investigação; programação; robótica; sustentabilidade; energia; lixo eletrônico; segurança.
História	Transformações tecnológicas; cultura; trabalho; relações de poder; impactos sociais; cidadania e participação.
Geografia	Cartografia digital; localização; redes; território; desigualdade de acesso; impactos ambientais; fluxos de informação.
Artes	Arte digital; imagem; som; vídeo; design; produção

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Componente	Possibilidades de integração
	multimídia; autoria; criatividade.
Educação Física	Jogos digitais e desplugados; tecnologias aplicadas ao esporte; saúde; ergonomia; equilíbrio no uso de telas.
Língua Inglesa	Vocabulário tecnológico; interfaces; comandos; pesquisa; comunicação digital e cultura tecnológica.

15. ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DOCENTE

Selecionar habilidades da matriz em articulação com os objetivos de aprendizagem do componente curricular.

Definir o problema, situação ou projeto que dará contexto à aprendizagem.

Registrar no planejamento o código da habilidade e a evidência esperada.

Priorizar atividades que envolvam criação e resolução de problemas, e não apenas consumo de tecnologia.

Utilizar atividades desplugadas quando recursos digitais não estiverem disponíveis.

Considerar acessibilidade, participação de todos e diferentes ritmos de aprendizagem.

Relacionar as atividades ao cotidiano dos estudantes e à realidade de Boa Vista do Tupim.

Registrar produtos, processos, portfólios, projetos e outras evidências para avaliação formativa.

16. METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS

Aprendizagem baseada em projetos.

Aprendizagem baseada em problemas.

Computação desplugada.

Programação visual e, progressivamente, textual.

Cultura maker.

Robótica educacional e simuladores.

Jogos e desafios de lógica.

Aprendizagem colaborativa.

Investigação e experimentação.

Produção de conteúdos digitais.

Estudos de caso e análise crítica de informações.

17. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação será diagnóstica, contínua, processual e formativa. Deve observar o desenvolvimento das habilidades e o processo de construção de soluções, considerando a progressão esperada para cada etapa.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Dimensão	Evidências possíveis
Pensamento computacional	Estratégias de decomposição, identificação de padrões, elaboração de algoritmos, lógica e programação.
Mundo digital	Compreensão de dispositivos, dados, armazenamento, redes, internet e segurança.
Cultura digital	Uso ético, crítico, seguro e responsável; autoria; cidadania; análise de informação.
Criatividade e inovação	Produção de soluções, protótipos, conteúdos e alternativas para problemas.
Colaboração	Participação, comunicação, divisão de tarefas e construção coletiva.
Autonomia	Capacidade de pesquisar, testar, revisar e aperfeiçoar soluções.

18. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais, articulando teoria, prática e planejamento.

BNCC Computação e organização curricular.

Pensamento computacional e computação desplugada.

Programação e ferramentas educacionais.

Segurança, privacidade e proteção de dados.

Cidadania digital e educação midiática.

Produção de conteúdos digitais.

Metodologias ativas e aprendizagem baseada em projetos.

Robótica, cultura maker e recursos de baixo custo.

Inteligência Artificial na educação, com ética e supervisão humana.

Acessibilidade, inclusão e tecnologia assistiva.

19. INFRAESTRUTURA, RECURSOS E INCLUSÃO DIGITAL

A implementação deverá considerar as condições reais de cada escola.

Recursos tecnológicos são importantes, mas não constituem condição exclusiva para o desenvolvimento das habilidades. A rede deverá combinar recursos digitais, desplugados, materiais concretos, jogos, papel, cartazes, sucata e outros materiais de baixo custo.

Computadores, notebooks e tablets quando disponíveis.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Projetores, telas e recursos audiovisuais.
Conectividade e ambientes digitais.
Softwares educacionais e ferramentas de programação.
Kits de robótica e materiais maker, conforme disponibilidade.
Materiais para computação desplugada.
Recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva.
Procedimentos de manutenção, segurança e gestão dos equipamentos.

20. CIDADANIA DIGITAL, ÉTICA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

A formação digital deverá considerar que estudantes e profissionais são sujeitos de direitos e responsabilidades. As atividades deverão abordar privacidade, dados pessoais, segurança, respeito, autoria, uso de imagem, comunicação responsável, cyberbullying, desinformação e impactos das tecnologias.

Não compartilhar dados pessoais sem necessidade e orientação.

Utilizar senhas e mecanismos de segurança adequados à idade.

Respeitar direitos autorais e de imagem.

Verificar fontes e propósito das informações.

Comunicar-se com respeito em ambientes digitais.

Identificar e buscar ajuda diante de situações de violência digital.

Promover equilíbrio e hábitos saudáveis de uso das tecnologias.

Observar a LGPD e as orientações institucionais de proteção de dados.

21. EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSAS – EPJAI

Na EPJAI, a Computação deverá ser relacionada às necessidades concretas dos estudantes, ao cotidiano, ao trabalho, à cidadania e ao acesso a serviços públicos e privados. A seleção das habilidades deverá considerar a faixa etária, as experiências dos estudantes e os objetivos formativos da modalidade.

Leitura e produção de informações digitais.

Uso seguro de dispositivos e aplicativos.

Pesquisa e avaliação de informações.

Comunicação digital e serviços públicos.

Proteção de dados e segurança.

Ferramentas digitais para trabalho e empreendedorismo.

Produção de documentos, apresentações e conteúdos.

Resolução de problemas cotidianos por estratégias computacionais.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir processo anual de monitoramento para verificar a efetivação do Referencial, identificar dificuldades e orientar ajustes.

Indicador	Fonte/Evidência	Periodicidade
Escolas com	PPP, planos anuais e	Anual

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Indicador	Fonte/Evidência	Periodicidade
planejamento de Computação	planos de aula	
Profissionais formados	Registros de formação e frequência	Semestral/anual
Projetos e atividades desenvolvidos	Portfólios, relatórios e registros pedagógicos	Semestral
Infraestrutura e conectividade	Diagnóstico das unidades	Anual
Desenvolvimento das habilidades	Instrumentos de avaliação e evidências de aprendizagem	Contínua
Inclusão e acessibilidade	Registros pedagógicos e acompanhamento	Contínua
Ações de cidadania e segurança digital	Projetos e registros	Anual

23. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Fase	Período	Principais ações
1 – Regulamentação e organização	2026	Aprovação do Referencial; orientação às escolas; adequação dos PPPs; diagnóstico de infraestrutura; formação inicial.
2 – Implementação pedagógica	2026–2027	Inserção das habilidades nos planejamentos; projetos; atividades desplugadas; acompanhamento pedagógico.
3 – Consolidação	2027–2028	Ampliação de programação, robótica e cultura maker; formação continuada; avaliação da aprendizagem.
4 – Revisão e aperfeiçoamento	A partir de 2028	Avaliação da política; atualização curricular; revisão de práticas e

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação****CNPJ: 06.076.778/0001-60****Cuidando de Sua Gente**

Fase	Período	Principais ações
		formação; adequações tecnológicas e normativas.

24. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

24.1 Secretaria Municipal de Educação

Coordenar a implementação do Referencial.

Promover formação continuada.

Orientar as escolas e acompanhar os PPPs.

Diagnosticar infraestrutura e necessidades.

Monitorar indicadores e resultados.

Articular ações com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

24.2 Gestão escolar e coordenação pedagógica

Articular a Computação ao PPP e ao planejamento escolar.

Apoiar os professores na seleção das habilidades.

Organizar projetos interdisciplinares.

Registrar e acompanhar evidências de aprendizagem.

Promover cultura de segurança, ética e cidadania digital.

24.3 Professores

Planejar situações de aprendizagem relacionadas às habilidades.

Integrar Computação aos componentes curriculares.

Utilizar estratégias digitais e desplugadas.

Avaliar processos e produtos de aprendizagem.

Promover uso seguro, ético e crítico das tecnologias.

24.4 Conselho Municipal de Educação

Apreciar e, conforme suas competências, aprovar o Referencial e os atos normativos correspondentes.

Acompanhar a implementação da política curricular.

Participar de processos de revisão e atualização normativa.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Referencial Curricular Municipal de Computação integra a política curricular da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim e deverá orientar os Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos docentes, formação continuada e ações de acompanhamento.

A implementação será progressiva e deverá respeitar as especificidades das escolas, as condições de infraestrutura, a formação dos profissionais e as características dos estudantes. A Secretaria Municipal de Educação poderá

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

emitir orientações complementares para operacionalização do Referencial.

A revisão do documento deverá ocorrer periodicamente, especialmente diante de alterações na legislação educacional, na regulamentação estadual ou nacional, nas políticas de Educação Digital e Midiática e nas necessidades identificadas no monitoramento da rede.

26. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022. Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022. Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2022.

BAHIA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/BA nº 266, de 21 de outubro de 2025. Regulamenta a BNCC – Computação no sistema de ensino do Estado da Bahia e estabelece normas para a Educação Escolar Digital. Salvador: CEE/BA, 2025.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na operacionalização, coordenação e gestão de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais qualificados, com vistas à organização, execução e otimização das ações assistenciais, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo unidades de baixa e média complexidade, a fim de ampliar o acesso, a eficiência e a qualidade da assistência universal e gratuita à população do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia.

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA, neste ato representado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado pelo Decreto nº 284/2025, vem, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Ato Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, proposta pela empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.092.326/0001-04, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 1.726, Sala 705, Edifício Empresarial Duque Hall, Jardim Londrilar, CEP: 86.010-190, Londrina/PR, apresentar suas razões, para, ao final, decidir, nos termos que seguem:

I.DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, protocolou via e-mail, **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026**.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de contestação administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 164, assim disciplinou:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a impugnação recebida foi revestida pelos pressupostos formais necessários ao seu regular processamento, quer seja tempestividade e legitimidade, decide este pregoeiro pelo RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, porque presentes os requisitos previstos no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

edital.

II. DO MERITO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante, **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, insurge-se contra disposições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90034/2025, especificamente contra as exigências previstas nos itens 6.5.3.1 a 6.5.3.4 e 6.5.4.1 do Termo de Referência, relativas à qualificação técnico-profissional e à responsabilidade técnica para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 0012/2026.

Em síntese, a impugnante questiona a obrigação de que as licitantes indiquem, ainda na fase de habilitação, cinco profissionais para exercerem a responsabilidade técnica pelos serviços contratados, sendo: um responsável técnico médico, um responsável técnico de enfermagem, um responsável técnico farmacêutico/bioquímico, um responsável técnico odontológico e um responsável técnico laboratorial/biomédico.

Alega que a exigência de indicação nominal e antecipada desses profissionais, acompanhada da comprovação de vínculo societário, empregatício, contratual ou de compromisso de vinculação futura, impõe às licitantes o ônus de localizar, negociar e obter previamente a anuência de profissionais de diferentes áreas, embora ainda não exista garantia de que serão vencedoras do certame. Sustenta, assim, que a exigência anteciparia custos e encargos que somente seriam necessários após a contratação.

Defende, ainda, que a possibilidade de apresentação de declaração de compromisso de vinculação futura, prevista no item 6.5.3.4, alínea “e”, não afastaria a ilegalidade apontada. Segundo sua argumentação, o vício não estaria apenas na forma de comprovação do vínculo, mas na própria exigência de identificação e comprometimento prévio de cinco profissionais antes da disputa, o que, em sua visão, já configuraria ônus desproporcional e potencial restrição à competitividade.

Aduz, que a comprovação da habilitação profissional, do registro nos respectivos conselhos de classe, da disponibilidade e do vínculo dos responsáveis técnicos deveria ser exigida somente da licitante vencedora, como condição para a assinatura do contrato e para o início da execução dos serviços, e não como requisito de habilitação de todos os participantes.

Ao final, requer: a) o conhecimento da impugnação; b) a supressão ou adequação dos itens impugnados, para que a indicação nominal dos responsáveis técnicos e a comprovação de seu vínculo ou compromisso de vinculação sejam exigidas apenas da licitante vencedora; c) a suspensão do certame até o saneamento da questão; e d) a republicação do edital, com reabertura do prazo para apresentação de propostas, caso promovida alteração capaz de afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

É o breve relato.

III. DO JULGAMENTO DO MÉRITO

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios iminentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal 1988, foi publicada a Lei n.º 14.133/2021, a qual, em seu art. 5º estipula os princípios das licitações públicas, *in verbis*:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Observa-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Nesse sentido, a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 11, ao estabelecer o objetivo das licitações públicas, assim dispõe:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”**

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios **em busca da contratação mais vantajosa**, visando ao interesse público.

No que se refere à habilitação em certames, como regra, os documentos solicitados devem estar contemplados nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Primeiramente, cumpre aqui destacar que a documentação de habilitação serve para apurar a idoneidade e capacitação da pessoa física ou jurídica que será contratada pela Administração.

Por oportuno, cabe enfatizar que, a qualificação técnica divide-se em capacidade técnica-operacional, que está ligado à aptidão da empresa; e capacidade técnica-profissional, que está relacionada à aptidão dos profissionais que atuam na empresa. Ou seja, a qualificação técnica abrange tanto a experiência da empresa quanto os atributos profissionais que atuam na empresa.

Importante frisar que, a qualificação técnica tem como escopo a verificação da habilidade para execução do objeto a ser contratado, guardando em si as devidas proporcionalidades quanto ao exigido.

Dessa forma, o item 6.5 do edital em referência, dispõe que, para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 6.5.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

6.5.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição de sua sede, em plena validade, em atendimento ao art. 1º da Lei nº 6.839/1980 e ao art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2.1. Caso a licitante vencedora seja sediada em jurisdição diversa da execução do contrato, deverá providenciar o visto ou registro secundário no CRM local antes do início da execução dos serviços.

6.5.3. Responsabilidade Técnica (Qualificação Técnico-Profissional)

6.5.3.1. A licitante deverá apresentar, a indicação dos profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos (RT) pela execução dos serviços, devidamente registrados e regulares perante os respectivos Conselhos de Classe, observadas as atribuições compatíveis com o objeto contratado.

6.5.3.2. Considerando a natureza multidisciplinar dos serviços de saúde objeto da presente contratação, deverão ser indicados, no mínimo, os seguintes Responsáveis Técnicos:

I. 01 (um) Responsável Técnico Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;

II. 01 (um) Responsável Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

III. 01 (um) Responsável Técnico Farmacêutico/Bioquímico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF;

IV. 01 (um) Responsável Técnico Odontológico, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO;

V. 01 (um) Responsável Técnico Laboratorial/Biomédico, devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, quando aplicável aos serviços laboratoriais executados.

6.5.3.3. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atribuições compatíveis com a supervisão, coordenação e acompanhamento técnico dos respectivos serviços vinculados à execução contratual.

6.5.3.4. O(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) possuir vínculo com a empresa licitante na data prevista para

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

apresentação da proposta, admitindo-se, para fins de comprovação:

- a) sócio da empresa, mediante apresentação do contrato social ou estatuto social vigente;
- b) administrador ou diretor formalmente nomeado;
- c) empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) prestador de serviços, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços vigente;
- e) declaração de compromisso de vinculação futura, em caso de êxito da licitante no certame, acompanhada de documentação comprobatória da habilitação profissional do indicado.

6.5.4.1. Todos os profissionais indicados como Responsáveis Técnicos deverão possuir registro ativo e regular junto aos respectivos Conselhos Profissionais, bem como atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

(...)

A impugnante sustenta que a exigência prevista nos itens 6.5.3.1 a 6.5.3.4 e 6.5.4.1 do Termo de Referência restringiria a competitividade do certame, sob o argumento de que as licitantes seriam obrigadas a indicar, ainda na fase de habilitação, cinco responsáveis técnicos e a comprovar vínculo societário, empregatício, contratual ou compromisso de vinculação futura com cada profissional.

A alegação, contudo, não merece acolhimento.

A contratação possui objeto de natureza multidisciplinar e envolve a operacionalização, a coordenação e a gestão de serviços de saúde mediante a disponibilização de profissionais de diferentes áreas, abrangendo, conforme previsto no Termo de Referência, serviços médicos, de enfermagem, farmacêuticos ou bioquímicos, odontológicos e laboratoriais ou biomédicos. A exigência de responsáveis técnicos correspondentes às áreas efetivamente abrangidas pela contratação possui, portanto, pertinência direta com o objeto e busca assegurar que a futura execução seja acompanhada por profissionais habilitados, regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe e com atribuições compatíveis com os serviços prestados.

A Lei nº 14.133/2021 não impede a Administração de estabelecer requisitos de qualificação técnico-profissional. Ao contrário, o art. 67, inciso III, admite expressamente a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

“indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”. O § 6º do mesmo artigo determina que os profissionais indicados participem da execução do objeto, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A exigência editalícia, portanto, encontra fundamento legal no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, não se limitando a Administração à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa por meio de atestados. Os atestados demonstram a experiência anterior da pessoa jurídica; a indicação dos responsáveis técnicos, por sua vez, destina-se a assegurar que a execução concreta do contrato contará com profissionais habilitados para supervisionar, coordenar e acompanhar as respectivas áreas de atuação.

Também não procede a afirmação de que a exigência imporia, necessariamente, a contratação ou a manutenção prévia de profissionais no quadro da empresa. **O item 6.5.3.4 do Termo de Referência prevê expressamente diferentes formas de comprovação da disponibilidade do responsável técnico, admitindo vínculo societário, exercício de função de administrador ou diretor, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços vigente ou, ainda, declaração de compromisso de vinculação futura, em caso de êxito da licitante no certame, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação profissional do indicado.**

A previsão de declaração de contratação ou vinculação futura afasta a necessidade de que a licitante já mantenha, antes do certame, quadro de pessoal composto pelos cinco profissionais. Não se exige, portanto, a celebração antecipada de contrato de trabalho, o pagamento de remuneração, a manutenção de estrutura permanente ou a assunção de encargos trabalhistas antes da contratação administrativa. A licitante pode demonstrar a disponibilidade futura do profissional por meio de declaração específica, condicionada ao êxito no certame, acompanhada da comprovação de sua habilitação profissional.

A exigência de comprovação da disponibilidade do responsável técnico por meio de declaração de contratação ou vinculação futura, condicionada ao êxito da licitante no certame e acompanhada da anuência expressa do profissional, encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União. O entendimento firmado pelo TCU é no sentido de que a Administração pode exigir a indicação de profissional habilitado e a demonstração de sua disponibilidade para a execução do objeto, mas não pode restringir essa comprovação à existência de vínculo empregatício ou societário previamente constituído. Devem ser admitidos meios alternativos e juridicamente idôneos, como contrato de prestação de serviços regido pela legislação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

civil ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

Nesse sentido, vejamos trecho da fundamentação do Acórdão 498/2013:

“(...) a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.”

A orientação foi expressamente reiterada no Acórdão nº 1450/2022-Plenário, no qual o TCU consignou que, para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, devem ser aceitos, entre outros documentos, a carteira de trabalho, o contrato social em que o profissional figure como sócio, o contrato de trabalho e a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada de sua declaração de anuência.

A leitura conjunta desses precedentes revela que o TCU não considera ilegal a exigência de responsável técnico ou de profissional integrante da equipe técnica necessária à execução do objeto. O que a jurisprudência repele é a imposição de uma única forma de vínculo, especialmente quando se exige, como condição de habilitação, a existência de relação trabalhista ou societária anterior ao certame. Ao admitir a declaração de contratação ou vinculação futura, acompanhada da anuência do profissional, o edital amplia os meios de comprovação e evita que as licitantes sejam obrigadas a contratar previamente profissionais ou a suportar encargos trabalhistas antes de saberem se serão vencedoras.

No caso em análise, a previsão editalícia que admite declaração de compromisso de contratação ou vinculação futura, condicionada ao êxito da licitante e acompanhada da comprovação da habilitação profissional e da anuência do indicado, encontra-se em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Ressalte-se que, não há, nesse contexto, violação à Súmula TCU nº 272, vez que este enunciado veda a inclusão de exigências para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato. A cláusula em exame não exige que as licitantes antecipem despesas com contratação, remuneração, encargos trabalhistas, deslocamento ou manutenção dos profissionais. Exige apenas a demonstração de que, caso se sagre vencedora, a empresa terá condições de contar com responsáveis técnicos habilitados para a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

execução do objeto, admitindo-se, para essa finalidade, declaração de compromisso futuro.

A declaração de vinculação futura, especialmente quando condicionada ao êxito da licitante e acompanhada da anuência do profissional, não se confunde com a contratação antecipada do trabalhador. Trata-se de instrumento destinado a conferir segurança à Administração quanto à disponibilidade dos profissionais no momento em que a execução se iniciar, sem impor à licitante a realização de despesas ou a formação definitiva de seu quadro antes da celebração do contrato.

Também não há violação ao art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que impede que o edital estabeleça exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado. No caso, a Administração não determina a forma de organização empresarial da licitante, não fixa salários, não impõe regime trabalhista específico e não exige que os profissionais sejam empregados ou sócios. O edital apenas exige que a futura contratada disponha de responsáveis técnicos habilitados e regularmente registrados, admitindo diferentes formas jurídicas de disponibilidade.

A exigência, portanto, não representa ingerência indevida na gestão interna da empresa, mas requisito relacionado à qualificação técnica necessária à execução do objeto. Em contrato que envolve serviços de saúde, a identificação das áreas técnicas responsáveis e a comprovação da habilitação dos profissionais constituem medidas de segurança, fiscalização e controle da regularidade da prestação, especialmente diante da necessidade de observância das normas sanitárias e das regras dos respectivos conselhos profissionais.

O requisito também observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Todas as licitantes submetem-se às mesmas condições; todas podem comprovar a disponibilidade dos profissionais por qualquer dos meios admitidos no edital; e nenhuma é obrigada a suportar previamente os custos decorrentes da contratação definitiva dos responsáveis técnicos.

Por outro lado, deve-se distinguir a exigência de responsáveis técnicos por áreas profissionais específicas da fixação arbitrária de quantitativo global de mão de obra. O edital não estabelece número de empregados, auxiliares ou trabalhadores que a empresa deverá manter em sua estrutura interna, nem interfere na metodologia de organização dos serviços. O que se exige é a indicação de profissionais aptos a responder tecnicamente pelas áreas multidisciplinares que compõem o objeto, com possibilidade de comprovação por compromisso futuro.

Por conseguinte, a exigência prevista no edital possui fundamento legal, pertinência material e mecanismo de comprovação que evita a imposição de custos antecipados às licitantes. A admissão da declaração de contratação ou vinculação futura, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação profissional e, conforme a orientação do TCU, da anuência expressa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

do profissional, demonstra que não foi estabelecida obrigação de contratação prévia ou de manutenção de quadro permanente antes da assinatura do contrato.

Conclui-se, portanto, que o edital encontra-se em conformidade com os ditames legais aplicáveis, especialmente com a Lei nº 14.133/2022, com os princípios que regem as contratações públicas e com a jurisprudência do TCU, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração.

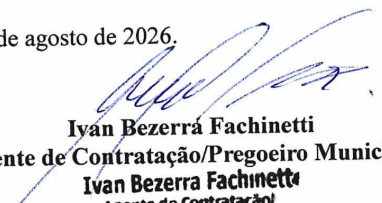
IV. DA DECISÃO

Considerando as razões apresentadas pela impugnante e pelos fundamentos acima, conhecemos a impugnação, por tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento por ausência de fundamento na sustentação do pleito, de maneira a manter o instrumento convocatório, neste ponto, nos mesmos termos.

Como consequência, determina-se a imediata publicação da decisão no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 0012/2026, dando-lhe pleno conhecimento, prosseguindo-se os trâmites administrativos e legais do certame.

É como decido

Boa Vista do Tupim/ BA, 19 de agosto de 2026.


Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal
Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação
Pregoeiro
Decreto Nº 284/ 2025